



**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2022, PROCESSO N° 005/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA: 30/03/2022 - HORÁRIO 09:00(horário de Brasília)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - Av. Marechal Rondon, centro, Crixás do Tocantins, CEP: 77463-000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS, COMPREENDENDO: REPAROS, ARBORIZAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DOS ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIOS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA DE PRÉDIOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E OUTROS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2022**

PROCESSO:	005/2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS, COMPREENDENDO: REPAROS, ARBORIZAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DOS ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIOS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA DE PRÉDIOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E OUTROS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - SRP Para Registro de Preços com MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei n°10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal n°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar N° 123/2006 e Decreto 7.892/2013.
DATA DE ABERTURA	30/03/2022
HORÁRIO	09:00 horas (horário de Brasília)
LOCAL	Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - Sala de
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.crixas.to.gov.br
TELEFONE/FAX	(63) 3352-1140

1.1 - O MUNICÍPIO E FUNDOS DE CRIXÁS DO TOCANTINS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tornam público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL - SRP 001/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS, COMPREENDENDO: REPAROS, ARBORIZAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DOS ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIOS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA DE PRÉDIOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E OUTROS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, o qual será conduzido pela Pregoeira NAIDE RODRIGUES XAVIER SILVA e sua Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº nº 084/2022, de 26 de fevereiro de 2022, na Sala de Licitações, no horário e dia designados, o mesmo será regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº123/2006 e Decreto 7.892/2013.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo Termo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo V: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação;

Anexo VI: Declaração do próprio licitante

Anexo VII: Modelo de Declaração de Responsabilidades

Anexo VIII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequena Porte Anexo

IX: Declaração de Idoneidade Anexo

X: Minuta da Ata de Registro de Preços

XI: Estudo Técnico para Definição do Quantitativo

## **2 - OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

### **2.1 OBJETO**

2.1.1 - A presente licitação objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS, COMPREENDENDO: REPAROS, ARBORIZAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DOS ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIOS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA DE PRÉDIOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E OUTROS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do Edital.

2.1.2 O objeto do presente pregão consiste na fixação de preços dos itens descritos no Anexo I (Termo de Referência), por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE



**PREÇOS** para **Aquisições futuras e eventuais** dos objetos discriminados, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos solicitantes;

**2.1.3** As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante **12 (doze) meses**, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do Município de Crixás do Tocantins.

## **2.2 ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **2.2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR**

**2.2.1.1 MUNICÍPIO E FUNDOS DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado pela Sr<sup>a</sup>. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, capaz, portadora do CPF Nº 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins – TO.

**2.2.2** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**2.2.4** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.5** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**2.2.6** As contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão, **a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

**2.2.7** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.8** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.9** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**2.2.10** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

### **3 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

**3.2 Órgão Gerenciador:** É o órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços.

**3.3 Órgão Participante:** É o órgão da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

**3.4 Órgão não participante:** É o órgão ou entidade que não está participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

**3.5** O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada pelo Município de Crixás do Tocantins e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**3.6** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.7** Caso seja constatado, que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

**3.8** Caso o CONTRATADO não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais CONTRATADOS visando igual oportunidade de negociação.

**3.9** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.



## 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, empresas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**4.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Órgão Gerenciador não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos da abertura do processo licitatório;

**4.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

4.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**4.5.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.5.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**4.5.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

**4.5.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**4.3.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



**4.5.5.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

**4.5.7** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.5.8** Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista

## **5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

5.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, conforme art. 9º da Lei 10520/2002, aplica-se o art. 41º, § 2 da Lei 8666/93.

5.1.1 - Caberá à Pregoeira decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

5.2 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

5.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)**

6.1 - O Credenciamento será realizado a partir das XX:XX horas, do dia XX/XX/2022, na sala de licitações, e, os envelopes contendo PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação até as XX:XX horas do dia XX/XX/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins.

6.2 - Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida em cartório (ANEXO II).



6.2.1 - Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.2 deste edital, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de qualquer documento abaixo:

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.3 - AS MICRO EMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo IV ou outra na forma da lei.

6.4 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, modelo (Anexo III).

6.6 - A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

6.5 - Caberá à Pregoeira solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do sub-item 3.3, decidindo a respeito.

## **7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, a partir desse momento não será aceita participação de novos licitantes.

7.2 - O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 001/2022  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7.3 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 001/2022  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7.4 - Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

7.5 - Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, e não cause prejuízo ao bom andamento e lisura do processo.

7.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, (Anexo III) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

8.2 - Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.3 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



8.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

8.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.2.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado os prazos máximos para prestação, e qualidade definidos neste Edital.

9.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas de valores mais baixos poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.



9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 - Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 - Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

9.10 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

9.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado a Pregoeira determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

9.12 - Nas situações previstas nos subitens 9.8, 9.9 e 9.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.13 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.3 e 8.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02.

**10.1.1 TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993:**

### 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme artigo 28, da Lei 8.666/1993.

a) CNPJ; Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.

b) RG e CPF do Representante da Empresa

c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

### 10.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

Conforme art. 29 da Lei 8.666/93

10.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 10.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

10.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira. A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior ou igual a 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG = 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.3 - Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optante pelo Simples Nacional (EPP e ME) fica facultado a apresentação do balanço.

10.5.4 - Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do



Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

**Parágrafo Único** - Os documentos relacionados **nas letras “a,b,c,d e” do subitem 10.2** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Os documentos exigidos, conforme Artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor da Equipe de Apoio (exceto quando contar em seu corpo a expressão “Válido somente no Original”). A autenticação dos documentos da empresa licitante pela CPL deverá ser feita até quarenta e cinco minutos antes, do horário do início do certame.

**OBS.: Em casos de autenticação digital a licitante deverá apresentar a CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, onde será comprovada validade.**

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

b) Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

c) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

## 10.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.5.1 **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV)**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

10.6.2 **Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IX), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

10.5.3 **Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (Conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

10.7 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.



10.8 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.9 - Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.11 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

10.14 - Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.15 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.16 - A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

10.17 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.18 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante - 1º classificado - será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.19 - Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de



classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.20 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

10.21 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.22 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por (20) vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.23 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO, para homologação do certame e lavratura Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual que será assinada pelos licitantes vencedores no prazo a ser estipulado pela Pregoeira; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.2 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.



11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor é feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas.

12.2 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 A Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

13.3 Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.



**13.5** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**13.6** Firmada a Ata de Registro de Preços entre os licitante(s) vencedor(es) e o Órgão Gerenciador, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado** e **Órgão Gerenciador**, respectivamente.

**13.7** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**13.8** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.

**13.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

**13.10** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

**13.11** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Prefeitura Municipal de Crixás, aprovadas em Lei.

## **15 - DO PRAZO**



15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços com força de Contrato será 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

15.2 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

## **16 - DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1- Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas- bem como nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, além do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat- PBQP-H, empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva. A adjudicatária deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais.

16.2- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida.

16.3- Os Resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser destinados em locais apropriados determinados pelo Município.

16.4- Todos os serviços deverão serem prestados de maneira satisfatória, atestado pelo Setor de Engenharia do Município de Crixás do Tocantins.

16.5- Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão estar isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas ou às originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram. É vedada em qualquer situação ou condição o emprego na obra de materiais que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas.

16.6- Assumir a integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação.

16.7- Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados.

16.8- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

- 16.9- Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Crixás do Tocantins - TO, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 16.10- Obedecer integralmente o plano de segurança dos serviços, conforme as normas de segurança do trabalho, inclusive garantir a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores.
- 16.11- Informar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Crixás do Tocantins - TO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 16.12- Executar, conforme a melhor técnica, as obras avençadas, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital.
- 16.13- Manter atualizado o "Diário de serviços", nele registrando todas as ocorrências que afetem a boa produção e execução dos serviços.
- 16.14- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras em locais públicos.
- 16.15- Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO e resolver problemas referentes às obras em execução.
- 16.16- Colocar no local aonde será prestado os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 16.17- Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.
- 16.18- Manter todos os empregados envolvidos na execução do avençado devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas.
- 16.19- Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos ou de quem está determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do avençado.
- 16.20- Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da contratante, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto.
- 16.21- Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos, assim como dos equipamentos e maquinários.
- 16.22- Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos.



16.23- A CONTRATADA deverá garantir a utilização de uniformes pelos profissionais envolvidos na execução do serviço, bem como a utilização de crachás de identificação.

## **17 - DO REAJUSTE**

17.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 8.1 deste edital, fixo e irremovível.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

17.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Órgão Gerenciador, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO para o devido parecer.

17.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Órgão Gerenciador o mesmo percentual de desconto.

## **18 - DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES, DA ASSINATURA DA ATA COM FORÇA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO PRAZO DE ATENDIMENTO.**

18.1. O Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, Órgão Gerenciador convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Sistema de Registro de Preços.

18.4.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Gestor Municipal (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão respectivamente ao setor de Engenharia do Município de Crixás do Tocantins que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos,



nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**19.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Órgão Gerenciador ou modificação na contratação.

**19.3.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**19.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**19.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**20.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias**, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação que poderá ser feita mediante os meios de comunicação expressos na proposta;
- b) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;



- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- i) atestar o recebimento das ordens de compra assim que recebidas via e-mail ou telefone;
- j) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no **Anexo II** deste Edital;
- k) credenciar junto à Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste Pregão;
- l) cumprir todas as demais obrigações dispostas neste Edital e seus anexos.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **21.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscal(is) de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Órgão Gerenciador ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



- e) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, às exigências de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- f) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- g) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- h) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- i) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1- OS SERVIÇOS REQUISITADOS E EXECUTADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

22.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal emitida em nome do Contratante (Prefeitura);
- b) Relatório e comprovação dos serviços prestados.

22.3 - Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma

22.4 - O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência dos serviços executados, pelo Setor de Engenharia do Município de Crixás do Tocantins.

**22.5-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa** de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória** de 5% (**cinco por cento**) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV. Multa** de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;



**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **24. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**24.2.1.** A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**24.2.2.** Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

**a)** o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.



**24.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.2.** Fica assegurado ao **Órgão Gerenciador**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

**25.3.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

**25.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Órgão Gerenciador.

**25.6.** Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins.

**25.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**25.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**25.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

**25.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

**25.14. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante,** por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**25.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**25.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.**

**25.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**25.18.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

**25.19.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, aa Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, no endereço Av. Marechal Rondon, s/nº, centro, Crixás do Tocantins - TO, por meio do **Fone/Fax: (63) 3352-1140 ou ainda pelo e-mail: [licitacaocrixas2017@hotmail.com](mailto:licitacaocrixas2017@hotmail.com).**

**25.20. A Área de Licitações e Contratos é a responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.**



**25.21.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**25.22.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro.

**25.21.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**25.22.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro.

**25.23.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este pregão junto a Pregoeira e Equipe de apoio, localizada na Av. Marechal Rondon – Centro – Crixás do Tocantins – TO, ou pelo telefone (63) 3352-1140.

**25.24.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira

Crixás do Tocantins - TO, 17de Março de 2022.

**NAIDE RODRIGUES XAVIER SILVA**

Pregoeira



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEMANDANTE:

1.1. Demandante: Município de Crixás do Tocantins

Solicitante: CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. INDUST. E COMERCIO

1.2. Responsável: **Ana Flavia Alves Silveira Monteiro**

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária devido a Administração Municipal de Crixás do Tocantins não possuir mão de obra e necessária para a realização dos serviços elencados.

Considerando ainda que o Município possui uma demanda considerável dos serviços a serem contratados.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS, COMPREENDENDO: REPAROS, ARBORIZAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DOS ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIOS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA DE PRÉDIOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA.**

### 4. DEFINIÇÃO DO ESCOPO

Será descrito neste capítulo o tipo de serviço a ser realizado pela contratada os serviços são descritos abaixo:

- a. Serviços de Pedreiro com encargos complementares;
- b. Serviços de Ajudante de Pedreiro com encargos complementares;
- c. Serviços de Pintor com encargos complementares;
- d. Serviços de Ajudante de Pintor com encargos complementares;
- e. Serviços de Carpinteiro de Formas com encargos complementares;
- f. Serviços de Marceneiro com encargos complementares;
- g. Serviços de Serralheiro com encargos complementares;
- h. Serviços de Limpeza de Ruas (varrição e remoção de entulhos);
- i. Serviços de Limpeza manual de vegetação em terreno comenxada;
- j. Serviços de Caiação em meio-fio;
- k. Serviços de Herbicida esterilizante de solo;
- l. Serviços de Manutenção de área plantada com limpeza diária;
- m. Serviços de Manutenção para poda e corte de arbustos;
- n. Serviços de Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio;
- o. Serviços de Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais.

Para os serviços abaixo foram definidos os valores conforme SINAPE DESONERADO do mês de Dezembro de 2020. Em anexo estão os cálculos para composição de valores elaborado pelo Engenheiro Municipal, conforme abaixo:

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI INSUMO JAN. 2022 SEM DES.	4750	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000	16,52	33.040,00
SINAPI INSUMO JAN. 2022 SEM DES.	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000	10,58	21.160,00
SINAPI INSUMO JAN. 2022 SEM DES.	4783	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000	18,71	37.420,00
SINAPI INSUMO JAN. 2022 SEM DES.	34466	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000	13,49	26.980,00
SINAPI INSUMO JAN. 2022 SEM DES.	6117	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000	13,01	26.020,00
SINAPI INSUMO JAN. 2022 SEM DES.	12868	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000	16,87	33.740,00
SINAPI INSUMO JAN. 2022 SEM DES.	6110	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000	16,52	33.040,00
ORSE DEZ. 2020	6191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m <sup>2</sup>	350000	0,48	168.000,00
ORSE DEZ. 2020	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m <sup>2</sup>	10000	2,44	24.400,00
SINAPI COMP JAN. 2022 SEM DES.	102498	CAIAÇÃO EM MEIO-FIO	m	30000	1,20	36.000,00
SEINFRA- CE	C1454	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	m <sup>2</sup>	5000	1,48	7.400,00
SEINFRA- CE	C1783	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREA PLANTADA C/ LIMPEZA DIÁRIA	m <sup>2</sup>	350000	0,10	35.000,00
SEINFRA- CE	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	m <sup>2</sup>	350000	0,03	10.500,00

ORSE DEZ. 2020	10234	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	m <sup>2</sup>	5000	20,00	100.000,00
ORSE DEZ. 2020	2397	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS	UND.	1000	30,75	30.750,00
<b>TOTAL DE ESTIMATIVA DE GASTOS</b>						<b>623.450,00</b>
BDI CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU.						16,80%
<b>TOTAL DE ESTIMATIVA DE GASTOS - COM B.D.I.</b>						<b>728.189,60</b>

A presente licitação tem o valor total estimado de **728.189,60 (setecentos e vinte e oito mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**. O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Orçamento e quantitativo realizado pelo Setor de Engenharia do Município de Crixás do Tocantins.

Deverá ser realizada a retirada do material proveniente de toda a limpeza resultante dos itens elucidados. Também devem ser recolhidos resíduos sólidos como pets, tecidos, restos de nylon e afins. Todo este descarte deve ser separado já no momento do carregamento.

É responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de utensílios descartados pela população.

## 5. EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

Será descrito neste capítulo a forma de execução dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA.

A realização da limpeza de valetas a céu aberto deverá ser realizada por profissional qualificado a fim de garantir os caimentos existentes nas valas. Este serviço tem grande importância, uma vez que, ele é responsável pela drenagem superficial das vias e também em muitos casos pela condução das águas servidas das residências. Em alguns casos, o trabalho deverá ser conclusivo por operação manual com emprego de enxada. É indispensável a remoção de lodo das vias públicas.

A CONTRATADA deverá realizar o serviço de roçado das áreas verdes do município. Em locais de existência de moradias deve ser executada a roçada dentro o espaço do leito carroçável até o alinhamento predial. Em áreas da inexistência de moradias, deverá ser roçada a largura de 03(três) metros a partir do alinhamento da rua.

A pintura dos meios-fios deverá ser realizada com aplicação de cal.

Devem ser pintados meios-fios limitadores de canteiros e de via pública.

A capina das áreas de pavimento deverá ser realizada através do emprego de micro trator roçadeira e/ou enxadas. Caso a utilização do trator seja inviável



devido a acontecimentos futuros o corte de vegetação deverá ser executado com roçadeiras costais e enxadas.

A retirada do material verde proveniente de roça ou de capina deverá ser realizada em prazo máximo de até 48h. Salvo justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

Os resíduos sólidos advindos do descarte incorreto da população ou da coleta de resíduos realizada com falta de excelência, que estejam jogados nas vias públicas deverão ser coletados pela CONTRATADA.

O material de descarte da população tais como, por exemplo: Sofás, madeiras, camas e outros do tipo, deverão também ser coletados pela contratada. As datas de coleta serão informadas e divulgadas pela CONTRATANTE.

A varrição deverá ser executada visando recolher todos os objetos e detritos lançados à via pública. As ruas a serem limpas serão contempladas no plano de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE.

Estes e os demais serviços a serem executados, serão definidos esolicitados pela CONTRATANTE.

Todos os serviços realizados pela CONTRATADA devem ter a presença e fiscalização do coordenador. Tal funcionário deve ser referência quando da necessidade de informações por parte da CONTRATANTE.

## 5.1. DA EQUIPE TECNICA

Os recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados e suas respectivas metas deverá ter a seguinte composição mínima:

- 01 Coordenador de equipe
- 30 Colaboradores diversos

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto desta licitação, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao Município de Crixás, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;



f) Será de sua responsabilidade pelo pela prestação apropriada dos serviços;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelos serviços prestados objetos deste pregão.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao Município de Crixás do Tocantins mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

## 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

8.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Crixás do Tocantins pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

8.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

8.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

8.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

8.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Prefeitura Municipal de Crixás.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1- os serviços requisitados e executados serão faturados no último dia útil de cada mês, e os pagamentos respectivos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura.

10.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal emitida em nome do Contratante (Prefeitura);
- b. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União e INSS;
- d. Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da Contratada;
- e. Certidão Negativa da Fazenda Municipal de domicílio da Contratada

10.3 - Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma

10.4 - O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência dos serviços executados, pelo Setor de Engenharia do Município de Crixás do Tocantins.

10.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.

11.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência,



não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura;

12.2 Qualquer atraso injustificado incorrerá na aplicação da respectiva sanção administrativa, conforme o disposto no item 9 deste termo.

Crixás do Tocantins – TO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

**ENG. CIVIL HONORATO F. DOS S. NETO**  
CREA 307388 D/TO

**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins

**CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**  
Sec. Municipal de Obras Transp. Indust. e Comércio



## ANEXO II- CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº007/2022, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura



### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

PREGAO	001/2022
PROCESSO	005/ 2022
DATA	30/03/2022
HORA	09:00
OBJETO	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS, COMPREENDENDO: REPAROS, ARBORIZAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DOS ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIOS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA DE PRÉDIOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E OUTROS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).</b>
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>	
CNPJ/CPF	
NOME FANTASIA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
UF	
CEP	
TELEFONE	
CELULAR	
E-MAIL	
CONTATO	
ME/EPP (S/N)?	

Item	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SINAPI INSUMO JAN. 2022 SEM DES.	4750	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000	16,52	33.040,00
02	SINAPI INSUMO JAN. 2022 SEM DES.	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000	10,58	21.160,00
03	SINAPI INSUMO JAN. 2022 SEM DES.	4783	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000	18,71	37.420,00

04	SINAPI INSUMO JAN. 2022 SEM DES.	34466	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000	13,49	26.980,00
05	SINAPI INSUMO JAN. 2022 SEM DES.	6117	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000	13,01	26.020,00
06	SINAPI INSUMO JAN. 2022 SEM DES.	12868	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000	16,87	33.740,00
07	SINAPI INSUMO JAN. 2022 SEM DES.	6110	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000	16,52	33.040,00
08	ORSE DEZ. 2020	6191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m <sup>2</sup>	350000	0,48	168.000,00
09	ORSE DEZ. 2020	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m <sup>2</sup>	10000	2,44	24.400,00
10	SINAPI COMP JAN. 2022 SEM DES.	102498	CAIAÇÃO EM MEIO-FIO	m	30000	1,20	36.000,00
11	SEINFRA- CE	C1454	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	m <sup>2</sup>	5000	1,48	7.400,00
12	SEINFRA- CE	C1783	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREA PLANTADA C/ LIMPEZA DIÁRIA	m <sup>2</sup>	350000	0,10	35.000,00
13	SEINFRA- CE	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	m <sup>2</sup>	350000	0,03	10.500,00
14	ORSE DEZ. 2020	10234	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	m <sup>2</sup>	5000	20,00	100.000,00
15	ORSE DEZ. 2020	2397	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS	UND.	1000	30,75	30.750,00
<b>TOTAL DE ESTIMATIVA DE GASTOS</b>							<b>623.450,00</b>
BDI CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU.							16,80%
<b>TOTAL DE ESTIMATIVA DE GASTOS - COM B.D.I.</b>							<b>728.189,60</b>

O valor global da presente proposta é de: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:



- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Praça:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Crixás do Tocantins - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIIIDA CF

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial - SRP nº 001/2022**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial - SRP 001/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



## A N E X O V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS  
REF. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 001/2022

Senhor(a) Pregoeiro (a),

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 001/2022**, cujo objeto é .....

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial - SRP nº 001/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



## ANEXO - VI

### DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial - SRP nº001/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



## ANEXO - VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação no Processo Licitatório Pregão Presencial - SRP 001/2022, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e conferências dos serviços caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2022**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**E Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial - SRP 001/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO - VIII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS, COMPREENDENDO: REPAROS, ARBORIZAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DOS ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIOS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA DE PRÉDIOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E OUTROS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

A empresa (**razão social**), nome fantasia\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n°\_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo)\_\_\_\_\_, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n°\_\_\_\_\_ e CPF/MF n°\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL - SRP 001/2022**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- (  ) **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- (  ) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante. ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial - SRP 001/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial - SRP nº 001/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



## ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

Processo Licitatório nº 005/2022

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial Para Registro de Preços nº 001/2022

Tipo: Menor Preço Por Item.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS, COMPREENDENDO: REPAROS, ARBORIZAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DOS ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIOS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA DE PRÉDIOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E OUTROS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I (TERMÓ DE REFERÊNCIA).**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, como **ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado pela Srª. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, capaz, portadora do CPF Nº 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, denomina nesta Ata as partes:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

**1. MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado pela Srª. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, capaz, portadora do CPF Nº 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO.

### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.



**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2016, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº001/2022 e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS, COMPREENDENDO: REPAROS, ARBORIZAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DOS ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIOS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA DE PRÉDIOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E OUTROS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), visando atender as necessidades do Município de Crixás do Tocantins - TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 005/ 2022, oriundo da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 001/2022-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do Pregão Presencial Nº 001/2022 realizado em XX/XX/2022, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 001/2022-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Decreto Federal 7.892/2013 e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Prefeito, conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 005/ 2022**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS, COMPREENDENDO: REPAROS, ARBORIZAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DOS ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIOS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA DE PRÉDIOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E OUTROS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I (TERMO**



**DE REFERÊNCIA)**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 005/ 2022, no Edital do Pregão Presencial nº 001/2022-SRP e seus Anexos.

**1.1** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 001/2022-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins durante sua vigência).

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**3.1** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da mediante a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



**3.2** Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser prestados atendendo às normas editadas pelos órgãos participante desta Ata..

**3.3** Os serviços serão prestados a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**3.4** A não prestação do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS QUANTITATIVOS DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**4.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mensalmente referente ao valor total dos serviços prestados para Prefeitura, juntamente com as Requisições emitidas pela respectiva Prefeitura e/ou responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Secretário responsável de Prefeitura Municipal.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços solicitados e devidamente prestados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de serviço(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para Prefeitura Municipal conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de serviços referente ao período anterior.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)**

5.1 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de contratação, não obrigando a contratação em sua totalidade pelo Órgão Gerenciador.

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI DEZ. 2020 SEM DES.	83309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000		
SINAPI DEZ. 2020 SEM DES.	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000		
SINAPI DEZ. 2020 SEM DES.	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000		
SINAPI DEZ. 2020 SEM DES.	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000		
SINAPI DEZ. 2020 SEM DES.	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000		
SINAPI DEZ. 2020 SEM DES.	88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000		
SINAPI DEZ. 2020 SEM DES.	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2000		
ORSE DEZ. 2020	6191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m <sup>2</sup>	350000		
ORSE DEZ. 2020	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m <sup>2</sup>	10000		
SINAPI DEZ. 2020 SEM DES.	83693	CAIAÇÃO EM MEIO-FIO	m <sup>2</sup>	2500		
SEINFRA-CE	C1454	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	m <sup>2</sup>	5000		
SEINFRA-CE	C1783	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREA PLANTADA C/ LIMPEZA DIÁRIA	m <sup>2</sup>	350000		
SEINFRA-CE	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	m <sup>2</sup>	350000		



ORSE DEZ. 2020	10234	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	m <sup>2</sup>	5000		
ORSE DEZ. 2020	2397	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS	UND.	1000		
<b>TOTAL</b>						

✓ A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, restou vencedora do certame, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**6.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

**6.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

**6.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

### 7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Prestar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição de emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto desta Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

### 7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos serviços solicitados para a sua devida prestação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

#### 8.1.1 Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

#### 8.1.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII



e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

**9.4** As contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.



9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Crixás do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pela Excelentíssima Sr<sup>a</sup>. Prefeita do Município de Crixás do Tocantins, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



**11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Crixás do Tocantins.

**11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i)** Efetuar o pagamento dos serviços entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k)** O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/ 2022-SRP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi- TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Crixás do Tocantins, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município de Crixás do Tocantins - Ana  
Flávia Alves Silveira Monteiro  
CONTRATANTE/ÓRGÃO  
GERENCIADOR

CONTRATADA

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



## RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

Recebi(emos) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS** o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022** - expedida dia **17 de Março de 2022** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **30 de Março de 2022 às 09:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Crixás do Tocantins - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

e-mail:

Telefone: A empresa interessada na participação do Pregão Presencial - SRP n° 001/2022, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo, para A Comissão de Licitação de forma presencial ou no seguinte e-mail: [licitacaocrixas2017@hotmail.com](mailto:licitacaocrixas2017@hotmail.com), caso contrário a Pregoeira exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.



## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descreve os serviços de limpeza da área urbana. O plano de trabalho será definido pela Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO. Cabe a CONTRATADA executar os serviços preestabelecidos pelo plano de trabalho da CONTRATANTE.

### 1. DEFINIÇÃO DO ESCOPO

Será descrito neste capítulo o tipo de serviço a ser realizado pela CONTRATADA. Os serviços são descritos abaixo:

- 1.1 Serviços de Pedreiro com encargos complementares;
- 1.2 Serviços de Ajudante de Pedreiro com encargos complementares;
- 1.3 Serviços de Pintor com encargos complementares;
- 1.4 Serviços de Ajudante de Pintor com encargos complementares;
- 1.5 Serviços de Carpinteiro de Formas com encargos complementares;
- 1.6 Serviços de Marceneiro com encargos complementares;
- 1.7 Serviços de Serralheiro com encargos complementares;
- 1.8 Serviços de Limpeza de Ruas (varrição e remoção de entulhos);
- 1.9 Serviços de Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada;
- 1.10 Serviços de Caição em meio-fio;
- 1.11 Serviços de Herbicida esterilizante de solo;
- 1.12 Serviços de Manutenção de área plantada com limpeza diária;
- 1.13 Serviços de Manutenção para poda e corte de arbustos;
- 1.14 Serviços de Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio;
- 1.15 Serviços de Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais.

Deverá ser realizada a retirada do material proveniente de toda a limpeza resultante dos itens elucidados. Também devem ser recolhidos resíduos sólidos como pets, tecidos, restos de nylon e afins. Todo este descarte deve ser separado já no momento do carregamento.

É responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de utensílios descartados pela população.



## 2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Será descrito neste capítulo a forma de execução dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA.

A realização da limpeza de valetas a céu aberto deverá ser realizada por profissional qualificado a fim de garantir os caimentos existentes nas valas. Este serviço tem grande importância, uma vez que, ele é responsável pela drenagem superficial das vias e também em muitos casos pela condução das águas servidas das residências. Em alguns casos, o trabalho deverá ser concluído por operação manual com emprego de enxada. É indispensável a remoção de lodo das vias públicas.

A CONTRATADA deverá realizar o serviço de roçada das áreas verdes do município. Em locais de existência de moradias deve ser executada a roçada dentro do espaço do leito carroçável até o alinhamento predial. Em áreas de inexistência de moradias, deverá ser roçada a largura de 03(três) metros a partir do alinhamento da rua.

A pintura dos meios-fios deverá ser realizada com aplicação de cal. Devem ser pintados meios-fios limitadores de canteiros e de via pública.

A capina das áreas de pavimento deverá ser realizada através do emprego de micro trator roçadeira e/ou enxadas. Caso a utilização do trator seja inviável devido a acontecimentos futuros o corte de vegetação deverá ser executado com roçadeiras costais e enxadas.

A retirada do material verde proveniente de roça ou de capina deverá ser realizada em prazo máximo de até 48h. Salvo justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

Os resíduos sólidos advindos do descarte incorreto da população ou da coleta de resíduos realizada com falta de excelência, que estejam jogados nas vias públicas deverão ser coletados pela CONTRATADA.

O material de descarte da população tais como, por exemplo: Sofás, madeiras, camas e outros do tipo, deverão também ser coletados pela contratada. As datas de coleta serão informadas e divulgadas pela CONTRATANTE.

A varrição deverá ser executada visando recolher todos os objetos e detritos lançados à via pública. As ruas a serem limpas serão contempladas no plano de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE.

Estes e os demais serviços a serem executados, serão definidos e solicitados pela CONTRATANTE.

Todos os serviços realizados pela CONTRATADA devem ter a presença e fiscalização do coordenador. Tal funcionário deve ser referenciado quando da necessidade de informações por parte da CONTRATANTE.

### **3. DESCRIÇÃO DE EQUIPE E METAS**

Será descrito neste capítulo os recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados e suas respectivas metas.

#### **3.1 Composição de Equipe01**

Coordenador de equipe

30 Colaboradores diversos

#### **3.2 Descrição de metas**

##### **3.2.1 Metas da Equipe de Limpeza Urbana**

As metas do serviço de limpeza são estabelecidas entorno da área verde de roça e capina diária dentro da área urbana do município.

Com tal produção será possível à realização de pelo menos 10(dez) ciclos completos na área urbana do município por ano. Os demais serviços, tais como: Limpeza de valetas, varrição de ruas e caiação de meio-fio devem acompanhar o ritmo de execução determinado pela CONTRATANTE. Portanto, todos os locais devem ter os serviços conclusos ao mesmo tempo ou com defasagem máxima de até 48h ou, em casos especiais, em conformidade com a decisão da municipalidade.

Essa dinâmica de trabalho exige da CONTRATADA a disponibilidade de um COORDENADOR proativo e capaz. O plano de trabalho em espécie poderá ser dialogado com a futura CONTRATADA, a fim de otimizar os trabalhos. Os dados apropriados pela CONTRATANTE estão contidos em planilha que fará parte deste documento.

##### **3.2.2 Metas da Equipe de Varrição Perímetro Urbano**

Os varredores deverão realizar a varrição no trajeto compreendido no perímetro urbano do município. Estes serviços serão realizados na frequência de 03 vezes semanal por rua, ou seja, a rota será dividida em duas partes. O plano de trabalho específico será fornecido pela CONTRATANTE.

##### **3.2.3 Metas da Equipe para os demais serviços**

Os serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro e todos os demais, serão definidos e solicitados, conforme necessidade da CONTRATANTE.

### **4. PLANEJAMENTO**

O planejamento é a decomposição do plano de trabalho total em pequenas atividades que podem ser entendidas, visualizadas e controladas com maior facilidade.

Todas as atividades são programadas embasadas no quantitativo levantado pela CONTRATADA e as quantidades diárias necessárias de produção já elucidadas neste memorial.

## **5. FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA deverá aceitar irrestrita fiscalização do CONTRATANTE. Referente aos serviços prestados, estes serão avaliados quantitativamente e qualitativamente.

Diariamente a contratada levantará o quantitativo de produção dos serviços executados e estes serão cotejados aos valores de produção prevista. Quando as produções diárias forem inferiores aos estimado a CONTRATADA terá direito de justificar o ocorrido. Contudo, a justificativa poderá não ser aceita pela FISCALIZAÇÃO.

É indispensável que a CONTRATADA tenha o COORDENADOR sempre presente nas atividades em execução, ou seja, nas vias juntamente com as equipes. Para que além de julgar o desempenho das equipes, possa também avaliar instantaneamente e regularizar qualquer problema identificado pela CONTRATANTE.

Será realizado diariamente um relatório de atividades sobre o desempenho diário da contratada onde também será registrado o número de funcionários em trabalho.

A Fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

## **6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

A CONTRATADA deverá possuir estrutura física independente da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá no mínimo possuir 80% do seu quadro composto por trabalhadores do município.

Em relação aos equipamentos e máquinas: Os resíduos provenientes do serviço de limpeza urbana deverão ser depositados em locais definidos pela CONTRATANTE. Estes locais estarão dentro do limite urbano do município em até 5 Km afastados destes limites. A CONTRATADA fica obrigada a auxiliar a CONTRATANTE em qualquer atividade solicitada. A CONTRATANTE fica com o poder de restringir até 25% da meta mensal, conforme demanda observada pela municipalidade, sobre análise financeira e prática das necessidades totais de serviço no período.

## **7. DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE receberá mensalmente por preço diretamente proporcional ao serviço concluído em relação a meta diária estipulada previamente por este documento. Podendo a CONTRATADA ser penalizada com consequentes descontos devido a baixa produtividade mensal.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Indicação dos recursos materiais e humanos que dispõem para execução dos serviços licitados;

Registro válido no CREA da licitante;

Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de 01 (um) atestado de captação técnica profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objetivo compatível em características com o ora licitado;

Crixás do Tocantins – TO, 17 de Março de 2022.

**ENG. CIVIL HONORATO F. DOS S. NETO**  
CREA 307388 D/TO

**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal